



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/2021**

Institui o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora, e do Excelentíssimo Procurador Regional Ronaldo José Lira, Titular do 11º Ofício da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 349/2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 374/2021, que alterou a Resolução CNJ nº 349/2020, estabelecendo o prazo de 60 dias para a criação e manutenção dos Centros de Inteligência locais;

CONSIDERANDO que a consolidação do sistema de precedentes é um dos macrodesafios estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prestação jurisdicional, garantir segurança jurídica, bem como a coerência e a integridade dos provimentos judiciais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT11 DP-13293/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Centro de Inteligência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**Art. 2º** O Centro de Inteligência será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador Presidente, coordenador;

II - Desembargador Vice-Presidente;

III - Desembargador Corregedor;

III - Juiz do Trabalho a ser designado pela Presidência;

IV - Secretário-Geral Judiciário;

V - Chefe da Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, que atuará também como Secretário do Centro de Inteligência.

§1º Na ausência do Desembargador Presidente do Tribunal, o Vice-Presidente assumirá a coordenação do Centro de Inteligência.

§2º Podem ser convidados, a critério do Desembargador Presidente, ainda que por indicação de outro membro do Centro de Inteligência, membros colaboradores não relacionados nos incisos deste artigo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 095/2021

Art. 3º Compete ao Centro de Inteligência:

- I - identificar e monitorar demandas judiciais repetitivas e dos grandes litigantes;
- II - emitir notas técnicas sobre temas repetitivos;
- III - supervisionar a aderência às suas notas técnicas;
- IV - propor medidas normativas e de gestão voltadas à modernização das rotinas processuais e à organização e estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;
- V - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;
- VI - estimular a troca de experiências entre magistrados, advogados e todos os demais operadores do direito objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;
- VII - realizar audiências públicas e manter articulação com instituições e organizações, quando necessário à consecução do seu objetivo;
- VIII - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;
- IX - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário, em especial aqueles instalados junto aos demais Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 4º O Centro de Inteligência realizará reunião ordinária com periodicidade semestral.

Parágrafo único. O Desembargador Presidente poderá convocar reuniões extraordinárias de ofício ou a partir de solicitação de um dos seus membros.

Art. 5º O Centro de Inteligência poderá receber sugestões de atuação de qualquer entidade ou cidadão, bem como admitir a participação de interessado na questão em análise durante as reuniões deliberativas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de abril de 2021.

*Assinado Eletronicamente*  
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS  
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 095/2021 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, Edição 3203/2021, de 16-4-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11a. Região, páginas 4/5.

Manaus, 19 de abril de 2021

*Assinado Eletronicamente*  
**CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO**